

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 1194 de 20 de Setembro de 2023  
DATA: 20/09/2023

## APRESENTAÇÃO

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 88 35271260  
E-mail: [prefeiturapereiro@gmail.com](mailto:prefeiturapereiro@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460 -000. Pereiro-CE

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:  
Prefeitura de Pereiro-ce  
CPF: \*\*\*.705.180-\*\*  
em 20/09/2023 13:59:21  
IP com nº: 192.168.1.204  
[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=935](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=935)

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO N.º 331/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.****DECRETO N.º 331/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 25 de setembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, RAIMUNDO ESTEVAM NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso IV, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a finalização do novenário realizado anualmente no Município de Pereiro em celebração aos Padroeiros Santos Cosme e Damião;

**CONSIDERANDO** que o dia 26 de setembro é feriado municipal conforme a Lei Municipal n.º 882/2023, de 05 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o dia 25 de setembro de 2023, segunda -feira, dia anterior ao feriado do dia 26 de setembro de 2023 (terça -feira), estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Pereiro/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, equipamentos da saúde, fiscalização e orientação do trânsito, ambulâncias, SAMU, dentre outros assim também reconhecidos.

§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Pereiro, Pereiro -CE, aos 20 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO ESTEVAM NETO** - Prefeito de Pereiro/CE



## EQUIPE DE GOVERNO

**Raimundo Estevam Neto**  
Prefeito(a)

**Francisca Daniele Morais de Lima**  
Vice-Prefeito(a)

**Jose Alves Rodrigues Junior**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Carlos Bruno de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Regina Célia de Aquino Costa**  
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Francisco Reginei dos Santos**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Alcides Leite da Silva Neto**  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Joelma Marcia Nogueira de Sousa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Luciano Martins Santos**  
Gabinete do Prefeito

**Raul Santos de Aquino**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Luiz Bezerra de Queiroz Neto**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

